



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 2851 DE  
15/12/2011 a 16/12/2011  
Pág. 07  
*[Assinatura]*  
Procuradoria Jurídica do Município

## LEI N.º 1949/2011

**SÚMULA:** DENOMINA 1ª VICINAL CRUZEIRO DO SUL E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL A VIA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Vereadores Oslen Dias dos Santos e Francisco Militão Matheus Brito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A via de acesso, com uma extensão de 45.192,28 mil metros, iniciada na Comunidade Ourolanda, em direção e de acesso às propriedades da Gleba Cruzeiro Sul, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, passa a denominar-se “1ª Vicinal Cruzeiro do Sul”.

**Art. 2º** O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

**Art. 3º** A estrada ora denominada fica incluída na malha viária municipal.

***Párrafo único.*** Esta estrada constará obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

**Art. 4º** Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura o seguinte:

I. a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização da referida estrada;

II. destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

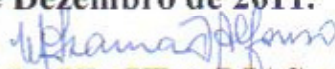
III. colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários na referida estrada.

**Art. 5º** Aplica-se à referida estrada os dispositivos da Lei Municipal N. 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em  
13 de Dezembro de 2011.**

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
**Prefeita Municipal**